

V CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

SUSTENTABILIDADE, TECNOLOGIA E DIREITOS EM TRANSFORMAÇÃO



ESTRATÉGIAS DE PERSUASÃO NA ESCRITA JURÍDICA

Autor(es)

Bruno Gomes Pereira

Maria Ivonete Dos Santos Mota

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SANTO ANDRÉ

Introdução

Para compreendermos a natureza persuasiva da linguagem é preciso que, a princípio, tenhamos consciência do seu perfil predominantemente dialógico. Em outras palavras, os movimentos de argumentação e convencimento por intermédio da linguagem são possibilitados pelo dialogismo que lhe é inherente, o que permite a recorrência a discursos prévios para a manutenção da sua força persuasiva (Fiorin, 2011).

O termo “dialogismo” utilizado neste capítulo parte dos estudos enunciativos de Bakhtin (2006; 2003; 1984), os quais operam na fronteira entre sociedade e enunciação. Para o autor, a percepção dialógica é inherente à linguagem, já que tudo o que falamos ou escrevemos pressupõe um discurso anterior. Este, por sua vez, se recombina com outros discursos, promovendo conexões ideológicas para a ressignificação da construção discursiva dentro de um recorte espacial e temporal.

Objetivo

Relacionar linguagem e persuasão no contexto da escrita jurídica, considerando aspectos enunciativos.

Material e Métodos

A metodologia é do tipo bibliográfico, pois a consulta a diferentes autores nos ajudou na compreensão dos conceitos teóricos mobilizados. A convergência teórica entre os autores mobilizados ocorreu de maneira sistematizada, já que a literatura especializada nos deu condições de repensar os conceitos problematizados, levando-nos a assumir função ativa no processo de discussão da teoria (Lakatos; Marconi, 2013; Severino, 2007).

Resultados e Discussão

No universo jurídico, a linguagem é genuinamente utilizada para construir sentidos capazes de convencer o enunciador. Em outros termos, trata-se de uma manifestação social costumeiramente focada na comprovação de situações de interação com vistas a reunir argumentos capazes de convencer o juiz como principal interlocutor (Atienza; Manero, 1996; Brito; Castro; Pereira, 2015; Bittar, 2011).

Dentro disso, a escrita desporta-se como principal modalidade linguística capaz de gerar sentidos e, com isso, atingir o objetivo de persuadir o enunciador. Assim, a prática redacional forense é repleta de ideologias que perpassam sempre pela intenção de persuadir e, assim, conquistar a convivência do interlocutor (Atienza; Manero, 1996).

V CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

SUSTENTABILIDADE, TECNOLOGIA E DIREITOS EM TRANSFORMAÇÃO



Conclusão

No âmbito jurídico, pensar nessas relações é fundamental para se criar um posicionamento adequado nas produções textuais. Isso porque, considerando as especificidades das interações promovidas neste meio, a linguagem é o principal recurso de persuasão.

Agência de Fomento

FUNADESP-Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular

Referências

- ATIENZA, M.; MANERO, J. R. *Las piezas del derecho: teoría de los enunciados jurídicos*. Barcelona: Ariel, 1996.
- BAKHTIN, M. *Marxismo e Filosofia da Linguagem*. São Paulo/SP: HUCITEC, 2006.
- BAKHTIN, M. *Estética da Criação Verbal*. São Paulo/SP: HUCITEC, 2003.
- BITTAR, E. *Curso de filosofia política*. São Paulo, Atlas, 2011.
- FIORIN, J. L. *Elementos de Análise do Discurso*. São Paulo: Contexto, 2011.
- LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. *Fundamentos da Metodologia Científica*. São Paulo: Atlas, 2013.
- MEY, J. L. *Sequencialidade, Contexto e Forma Linguística*. In.: SILVA, D. N.; FERREIRA, D. M. M.; ALENCAR, C. N. (orgs). *Nova Pragmática: Modos de fazer*. São Paulo/SP: Cortez, 2014. p. 129-144.
- MEY, J. L. *As Vozes da Sociedade: Seminários de Pragmática*. Campinas/São Paulo: Mercado de Letras, 2001.
- SEVERINO, A. J. *Metodologia do Trabalho Científico*. São Paulo: Cortez, 2007.